ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação da empresa Cultura Sertaneja Promoções Artísticas Ltda para realização de um show com a dupla sertaneja João de Souza e Bonifácio, no dia 16 de agosto de 2024 na 25º Torneio Leiteiro de Arantina,, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Há várias justificativas para a contratação de show artístico para abrilhantar o torneio Leiteiro de Arantina - MG, que vão desde aspectos culturais e sociais até impactos econômicos e turísticos.
2.2 - Algumas das principais justificativas incluem:
2.2.1. Promoção do Desenvolvimento Rural:
Fomento à Produção: Um torneio leiteiro incentiva os produtores a melhorarem suas técnicas de manejo e produção, resultando em maior eficiência e qualidade do leite.
Valorização dos Produtores: Reconhecer e premiar os melhores produtores ajuda a valorizar o trabalho no campo, promovendo o orgulho e a motivação entre os participantes.
2.2.2. Incremento da Economia Local:
Geração de Renda: A realização do evento atrai visitantes, comerciantes e investidores, gerando movimentação econômica no município.
Comercialização de Produtos: O torneio cria uma plataforma para que produtores locais exponham e vendam seus produtos, ampliando seu mercado.
2.2.3. Promoção do Turismo:
Atração de Visitantes: Um evento bem organizado atrai turistas, o que beneficia setores como hotelaria, alimentação e serviços.
Divulgação do Município: O torneio serve como uma vitrine para mostrar as potencialidades e atrativos do município, fortalecendo sua imagem e identidade.
2.2.4. Saúde e Qualidade de Vida:
Qualidade do Leite: A competição incentiva a produção de leite de alta qualidade, o que beneficia a saúde dos consumidores locais.
Segurança Alimentar: Ao promover a melhoria das práticas de produção, o torneio contribui para a segurança alimentar do município.
2.3. Neste sentido, considerando que o torneio leiteiro de Arantina já está em sua 25ª edição , sendo uma tradição local, preservando e valorizando a cultura rural do município, justifica-se a presente contratação.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento de Agricultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> Art. 74 [...]
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> (...)
>
> § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação**, **no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.2.1 - Para escolha do show a Comissão de eventos Comissão de eventos do Município nomeados pela portaria 028/2024, fez levantamento no mercado musical e analisou os CD's, DVD's e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.2.2 - Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaiu sobre a dupla sertaneja João de Souza e Bonifácio.

5.2.3 - Constatamos que a dupla sertaneja se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A dupla possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

5.3.1 -A Secretaria Municipal definiu critérios considerando as convicções e costumes culturais da população do Município, com o objetivo de oferecer o que há de melhor no mercado artístico regional e mais adequado à realidade econômica local.

5.3.2 - Acreditamos que a escolha do show apresentado será um sucesso, pois já se apresentaram em várias cidades do país, possuindo ótimas referências e uma grande aceitação pela crítica especializada ou pela opinião pública.

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

5.3.3. João de Souza e Bonifácio são uma dupla sertaneja conhecida por suas músicas que exploram temas tradicionais da cultura rural brasileira. Eles ganharam reconhecimento no cenário musical sertanejo com suas letras emotivas, harmonias vocais e habilidade instrumental.

5.3.3.1 Lançaram vários álbuns que foram bem recebidos pela crítica e pelo público. Suas músicas frequentemente tocam em temas de amor, saudade e vida no campo.

5.3.3.2. Realizaram inúmeras turnês pelo Brasil, participando de grandes festivais sertanejos e eventos regionais, conquistando uma base de fãs dedicada.

5.3.3.3. Receberam diversos prêmios e indicações ao longo de suas carreiras, destacando-se como uma das duplas mais promissoras de sua geração.

5.3.3.4. A dupla combina elementos do sertanejo tradicional com toques modernos, criando um som que ressoa com várias gerações de fãs. Suas apresentações ao vivo são conhecidas pela energia e pela conexão com o público, sempre trazendo uma atmosfera festiva e autêntica.

5.3.3.5. Na primeira canção autoral, os cantores usaram como temática a afinidade com a condição de ouvinte de rádios difusoras e para homenagear esse meio de comunicação intitularam a música como "NAS ONDAS DO RÁDIO." Gostaram tanto de compor música que decidiram na sequência fazer a letra da canção "SIMPLES SERTANEJO" que relata o romantismo e a vida no campo.

5.3.3.6. A dupla possui forte presença em redes sociais com vídeos autênticos e que mostram a conexão da vida cotidiana dos cantores com as canções que interpretam. Possuem 358 mil seguidores no Instagram, 439 seguidores no Facebook, 126 mil inscritos no Youtube e cerca de 175 mil ouvintes mensais no spotify.

5.3.4 - Como não é possível uniformizar e comparar objetivamente os trabalhos de profissionais do setor artístico, torna-se inviável a competição para a contratação desse tipo de serviço, entendendo-se que a licitação é INEXIGÍVEL, nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021, devido à consagração nacional e aceitação pelo público da dupla indicada, conforme documentação anexa.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 - Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

5.4.1.1 - Artista JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO: Empresa Cultura Sertaneja Promoções Artísticas Ltda , inscrita no CNPJ nº 35.533.570/0001-21, com sede na rua João Marques de Abreu, Pioneiro, nº 154, bairro Campos, na cidade de Maringá - PR. Representada pelo Rudnei Bonifácio de Souza, inscrito no CPF nº739.058.607-53, RG 4.903.955-7 - SESP-PR, empresário exclusivo da dupla OÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. As bandas deverão fazer as apresentações conforme especificações abaixo:

6.2.1. Apresentação da banda Pegada Mineira no dia 10 e 11 de fevereiro de 2024, com início às 23h e término às 03h, totalizando quatro horas de show na Praça Rodrigo Marinho Pires, Centro, Arantina;

6.2.2.Apresentação da banda Pegada Mineira no dia 11 e 11 de fevereiro de 2024, para realização de matinê, com início às 15:30h e término às 18:30h, totalizando três horas de show na Praça Rodrigo Marinho Pires, Centro, Arantina;

6.2.1. Apresentação da banda Megazonne no dia 12 e 13 de fevereiro de 2024, com início às 23h e término às 03h, totalizando quatro horas de show na Praça Rodrigo Marinho Pires, Centro, Arantina;

6.2.2.Realização de matinê no dia 13 de fevereiro de 2024, somente com os cantores da banda, com início às 15:30h e término às 17:30h, totalizando duas horas de show na Praça Rodrigo Marinho Pires, Centro, Arantina;

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação da empresa Cultura Sertaneja Promoções Artísticas Ltda para realização de um show com a dupla sertaneja João de Souza e Bonifácio, no dia 16 de agosto de 2024 na 25º Torneio Leiteiro de Arantina	1	1

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na quantidade de shows que serão realizados no evento..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a banda Pegada Mineira e 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para a banda Megazonne, totalizando o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)..

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: cachê dos artistas, custos com equipe técnica, cenário, despesas com camarim, alimentação, transporte, hospedagem, impostos, dentre outros.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Arantina.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1- Preservação e promoção da cultura local

12.1.2- Estímulo ao turismo

12.1.3- Geração de empregos e renda;

12.1.4- Fortalecimento da identidade local;

12.1.5- Promoção da alegria e diversão dos Munícipes e visitantes;

12.1.6- Divulgação da cidade

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - O Torneio Leiteiro pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

14.1.1 - Geração de resíduos sólidos: Durante os eventos há um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, copos descartáveis, confetes, serpentinas, entre outros materiais.

14.1.2 - Poluição sonora: Todo evento pode causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida de moradores e animais, e perturbando o equilíbrio ambiental.

14.2 - Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, tais como:

14.2.1 - Educação ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, incentivando práticas sustentáveis entre os foliões, como o uso de copos reutilizáveis e a redução do descarte de resíduos.

14.2.2- Controle da poluição sonora: Estabelecer horários para eventos que possam gerar poluição sonora, de forma a minimizar o impacto sobre o meio ambiente e a comunidade local.

14.3 - Essas medidas podem contribuir para minimizar os impactos ambientais do evento, promovendo a realização de uma festividade mais sustentável e consciente.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Arantina, 04/07/2024.

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

José Valdeci da Silva
Chefe Departamento Agricultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)